

TC-000.971/2014-6

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL
Sérgio Cabeça Braz
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
12/12/2013
ACÓRDÃO
6242/2013-2ª Câmara

2.. Esclareço que não foram autuados os processos de cobrança executiva relativos ao débito imputado aos responsáveis Sérgio Cabeça Braz, Maria Francisca Tereza Martins de Souza e Benedito Martins de Oliveira, nem á multa aplicada a este ultimo, tendo em vista o recolhimento integral da dívida por parte do Sr. Benedito Martins de Oliveira.

TCU/SECEX/PA, 21 de janeiro de 2014.

(Assinou Eletronicamente)

Manoel Antonio Alves Menezes

Assessor

Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)